



# Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

[www.centenario.do.sul.pr.gov.br](http://www.centenario.do.sul.pr.gov.br)

## Lei N° 2798/2015

**SÚMULA:** Dispõe sobre a desafetação de bem público e autorização de sua alienação, mediante processo licitatório, na forma e condições que especifica.

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º** - Fica transferida para a categoria de bens dominicais do Município a área de terras abaixo descrita, com a metragem de 1.093,60m<sup>2</sup> (um mil, noventa e três metros e sessenta centímetros quadrados).

**ÁREA INSTITUCIONAL DO NÚCLEO RESIDENCIAL GUILHERME FRANCISCO PIZOLATO** - Ao norte, numa distância de 49,57m, confrontando com os lotes 05 e 06 da quadra 03; ao sul, numa distância de 49,60m, confrontando com o lote 119 da Cohapar; ao leste, numa distância de 22,07m, confrontando com a Rua Projetada "B", atual Rua Américo Coelho; ao oeste, numa distância de 22,04m, confrontando com a Rua Projetada "A", atual Rua Padre Gerson Galvino.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal mediante processo licitatório, autorizado a alienar o imóvel descrito acima.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da lavratura da competente escritura pública e seu registro serão suportadas pelo adquirente da área objeto da alienação autorizada pela presente lei.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

13 de Março de 2015

**REGISTRADO**

No Livro N° 279 Em 14/03/2015

da Pagina N° 07

**PUBLICADO**

*Libano do Norte*

JORNAL

Em 14/03/2015

*Luiz Nicácio*  
ASSINATURA

**LUIZ NICACIO**  
Prefeito Municipal